



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 174, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 169/2022**

**AUTOR: VEREADOR MARCIO  
COLOMBO - PSDB.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE  
NOMES DE VIAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Somente serão admitidas alterações de nomes de vias e logradouros públicos no Município de Santo André, quando:

- a) constituírem denominação homônima;
- b) não sendo homônimas, apresentarem similaridade ortográfica, fonética, ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
- c) quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;
- d) quando se tratar de denominação referente a indivíduo que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos;
- e) quando houver expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados e com residência comprovada;
- f) contiverem menos de 3 (três) estabelecimentos comerciais, escritórios, consultórios e similares.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 6182/2022  
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.